



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP**

RUA SILVA JARDIM, 3357 - FONE (17) 3214-7777 / FAX (17) 3214-7788  
www.camariopreto.com.br



**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE.**

**TERCEIRO ADITAMENTO AO CONVÊNIO DE 12 DE SETEMBRO DE 2014  
(PROCESSO 045/2014)**

**Processo nº 066/2017  
Aditivo nº 18/2017**

Os signatários do presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP**, CNPJ nº 51.857.894/0001-71, localizada à Rua Silva Jardim nº 3357 - Centro, representada pelo seu Presidente, Vereador **CORONEL JEAN CHARLES O. D. SERBETO**, portador do RG nº 7.839.087-4, CPF nº 018.600.088-01, denominada **UNIDADE CONCEDENTE DE APRENDIZAGEM**, e de outro lado o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, inscrita no CNPJ sob nº 61.600.839/0001-55, localizada à Rua Tabapuã, 540, Itaim, CEP: 04533-001, São Paulo/SP, e com Unidade de Operação em São José do Rio Preto, à Rua Doutor Presciliano Pinto, nº 3300, Bairro Santos Dumont, inscrita no CNPJ sob nº 61.600.839/0031-70, neste ato representada pelos procuradores abaixo assinados, têm justo e acertado o seguinte:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

1.1 Prorroga o prazo do Convênio que tem como objeto o desenvolvimento de atividades conjuntas, que propiciem a promoção da integração do Aprendiz ao mercado de trabalho e a sua formação para o trabalho de acordo com a Constituição Federal vigente, Art. 7º, inciso XXXIII, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV, e a Consolidação das Leis do Trabalho –CLT, título III, capítulo IV, seção IV, entendida a aprendizagem como estratégia de formação técnico profissional metódica, compatível com o desenvolvimento físico, moral e psicológico do adolescente.

**CLÁUSULA 2ª – DA VIGÊNCIA**

2.1 Prorroga-se o prazo do convênio, com início no dia **12 de setembro de 2017** e término no dia **31 de outubro de 2017**.

**CLÁUSULA 3ª – DO VALOR**

3.1 O valor global da presente prorrogação é de R\$ 4.858,82 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos).



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP**

RUA SILVA JARDIM, 3357 - FONE (17) 3214-7777 / FAX (17) 3214-7788  
www.camaraariopreto.com.br



**CLÁUSULA 4ª - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

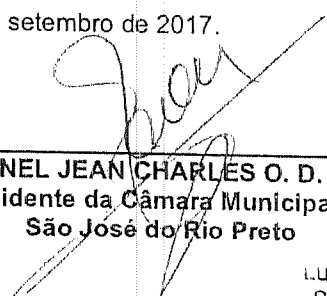
4.1 As despesas com a execução do presente aditamento contratual correrão por conta da dotação orçamentária nº 3390.30 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA 5ª - DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do instrumento original que não foram objeto deste aditivo.

5.2 Este termo aditivo, devidamente assinado pelas partes, integrar-se-á ao Convênio de 12 de setembro de 2014 (Processo n. 45/2014) e aos Aditivos n. 17/2015 e 17/2016. E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor.

São José do Rio Preto, 12 de setembro de 2017.

  
Ver. CORONEL JEAN CHARLES O. D. SERBETO  
Presidente da Câmara Municipal de  
São José do Rio Preto

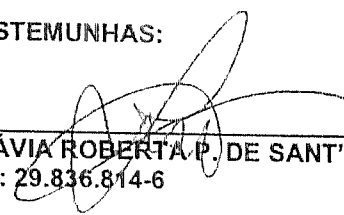
Luiz Gustavo Coppola  
Superintendência de  
Atendimento do  
Estado de São Paulo

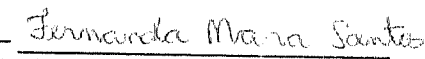
Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE

RG: 16.459.046-8

CPF: 076.443.288-99

**TESTEMUNHAS:**

1 -   
FLÁVIA ROBERTA P. DE SANT'ANNA  
RG: 29.836.814-6

2 -   
FERNANDA MARA DOS SANTOS  
RG: 33.748.483-1